



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041146**

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50**, através da Secretaria Municipal de Transportes, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes de Catalão, Sr. Bruno Augusto Evangelista, nomeado pela Portaria nº 16, de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 031/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças de desgastes e insumos para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, para os próximos 12 (doze) meses**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico 031/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.649.395/0001-65**, com sede na Rua Sergipe, nº 3993 Anexo A, Vila Paulista, Catanduva – SP, CEP: 15.803-160, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Daiane Gentile Marangoni, portadora da Carteira de Identidade nº 34.549.748-X e inscrita no CPF nº 324.212.248-88.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	600	Unidade	PARAFUSO LÂMINA 5/8X2	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
2	600	Unidade	PORCA PARAFUSO LÂMINA 5/8" RG	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
3	600	Unidade	ARRUELA PARAFUSO LÂMINA MÁQUINA 5/8	R\$ 0,55	R\$ 330,00
4	3	Unidade	LÂMINA BASE SOLDA W300KV - 252612584	R\$ 1.841,88	R\$ 5.525,64
5	15	Unidade	DENTE LATERAL LE W300KV - 250900264	R\$ 184,48	R\$ 2.767,20
7	48	Unidade	DENTE CENTRAL W300KV - 250200234	R\$ 264,88	R\$ 12.714,24
8	2	Unidade	LÂMINA BASE DE SOLDA CAT924HZ - AE-0659	R\$ 2.847,00	R\$ 5.694,00
9	32	Unidade	DENTE FURO 1" POLEGADA - 211300R1	R\$ 265,00	R\$ 8.480,00
10	4	Unidade	LÂMINA BICO PATO CASE 1.1/4"X457MMX2502MMX299MM	R\$ 5.817,00	R\$ 23.268,00
11	6	Unidade	BORDA CORTANTE CAT420 - 1187110	R\$ 512,00	R\$ 3.072,00
15	4	Unidade	DENTE LE - 85801376	R\$ 150,00	R\$ 600,00
16	4	Unidade	DENTE LD - 85801377	R\$ 210,00	R\$ 840,00
17	12	Unidade	DENTE - 85811440	R\$ 45,69	R\$ 548,28
18	96	Unidade	TRAVA GUIA DE COBRE GR180 - 381601221X	R\$ 130,00	R\$ 12.480,00
20	18	Unidade	CANTO DE LÂMINA - 8E5529	R\$ 180,51	R\$ 3.249,18
22	6	Unidade	CANTO DE LÂMINA - 8E-5529	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
23	15	Unidade	DENTE LONGO - 1U-3202	R\$ 24,57	R\$ 368,55
24	16	Unidade	TIRA DE DESGASTE - 5T-2925	R\$ 120,06	R\$ 1.920,96
25	16	Unidade	TIRA DE DESGASTE - 5T-8366	R\$ 59,95	R\$ 959,20
26	24	Unidade	PLACA TRAVA - 8W-1749	R\$ 10,00	R\$ 240,00
27	27	Unidade	CALCO DE BRONZE - 6G-4524	R\$ 44,03	R\$ 1.188,81

AUTORAMA SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS LTDA-14868465000173
Assinado de forma digital por AUTORAMA SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS LTDA-14868465000173
Dados: 2025.03.17 14:37:59 -03'00'

DAIANE GENTILE MARANGONI:32421224888

Assinado de forma digital por DAIANE GENTILE MARANGONI:32421224888
Dados: 2025.03.12 16:35:47'00'



31	240	Unidade	LÂMINA 13 FUIROS 5/8	R\$ 534,63	R\$ 128.311,20
32	60	Unidade	LÂMINA 13 FUIROS 5/8	R\$ 534,63	R\$ 32.077,80
VALOR TOTAL					R\$ 249.975,06

Fornecedor: **BT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.275.578/0001-65**, com sede na Rua V Periférica, nº 885 Anexo 1, Cia Sul, Simões Filho - BA, CEP: 43.700-971, neste ato representado por seu representante legal, a Sr. Valdevino de Jesus Sena, portador da Carteira de Identidade nº 0260029815 SSP-BA e inscrita no CPF nº 113.179.575-04.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	15	Unidade	DENTE LATERAL LD W300KV - 250900263	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
12	1	Unidade	BORDA SOLDÁVEL - 9R-4672	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
13	2	Unidade	BORDA (SOLDA) - 134844A1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
28	18	Unidade	CANTO DE LÂMINA - 13231979	R\$ 600,00	R\$ 10.800,00
29	20	Unidade	DENTE ESCARIFICADOR - 10841438	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.050,00

Fornecedor: **AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.868.465/0001-73**, com sede na Av Ville, nº 2879, Moinho dos Ventos, Goiânia - GO, CEP: 74.371-580, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Alberice Damando Rodrigues, portadora da Carteira de Identidade nº 701808 2ª via SSP-GO e inscrita no CPF nº 425.946.181-87.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
14		Unidade	BORDA CORTANTE - 87375240	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
19		Unidade	CALCO DE COBRE - 381601244	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
21		Unidade	DENTE ESCARIFICADO - 380901118	R\$ 300,00	R\$ 13.500,00
30		Unidade	CALCO DE AJUSTE - 11096718	R\$ 12,00	R\$ 192,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.092,00

Valor total da ata: **R\$ 301.117,06** (trezentos e um mil, cento e dezessete reais, seis centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Transportes**.

3.2. Além do gerenciador não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Catalão, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

Assinado de forma digital por
AUTORAMA
SOLUCOES PARA
AUTOMOVEIS
LTDA:14868465000
173
Dados: 2025.03.17
14:38:35 -03'00'

BRUNO AUGUSTO
EVANGELISTA:70950199

Digitally signed by BRUNO
AUGUSTO

EVANGELISTA:70950199168
Date: 2025.03.18 09:15:56 -03'00'

Página 2 de 7
Departamento de Licitação e Contratos

btcomercialtratores@gmail.com

Assinado de forma digital por DAIANE GENTILE MARANGONI:32421224888
32421224888
Dados: 2025.03.12 19:13:03 -03'00'

Assinado

Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificas> ou www.catalao.go.gov.br



5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.3. O registro a que se refere o item 5.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Catalão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

AUTORAMA
SOLUCOES
PARA
AUTOMOVEIS
LTDA:1486846
5000173

Assinado de forma
digital por
AUTORAMA
SOLUCOES PARA
AUTOMOVEIS
LTDA:148684659001
Data: 2025.03.17
14:39:02 -03'00'

BRUNO AUGUSTO
EVANGELISTA:709
50199168

Digitally signed by BRUNO
AUGUSTO
EVANGELISTA:70950199168
Date: 2025.03.18 09:16:27
-03'00'

btecomercialtratores@gmail.com

Assinado

LIANE
GENTILE
MARANGONI:
32421224888

Assinado de forma
digital por LIANE
GENTILE
MARANGONI:
32421224888
Data: 2025.03.17
19:14:44 -03'00'

Página 3 de 7
Departamento de Licitação e Contratos

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que ele o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva observada a ordem de classificação.

AUTORAMA
SOLUCOES
PARA
AUTOMOVEIS
LTDA:1486846
5000173

Assinado de forma
digital por
AUTORAMA
SOLUCOES PARA
AUTOMOVEIS
LTDA:1486846500017
3
Dados: 2025.03.17
14:40:04 -03'00'

BRUNO AUGUSTO
EVANGELISTA:709
50199168

Digitally signed by BRUNO
AUGUSTO
EVANGELISTA:70950199168
Date: 2025.03.18 09:19:32
-03'00'

Assinado

D4Sign

DAIANE
GENTILE
MARAÑÇO
NI:3242122
4888

Assinado de forma
digital por DAIANE
GENTILE
MARAÑÇO:33242
1224888
Dados: 2025.03.12
19:14:00 -03'00'

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

BRUNO AUGUSTO
EVANGELISTA:7095019
9168

Digitally signed by BRUNO
AUGUSTO
EVANGELISTA:70950199168
Date: 2025.03.18 09:20:52 -03'00'

Catalão – GO, 07 de março de 2025.

BRUNO AUGUSTO EVANGELISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
MUNICÍPIO DE CATALÃO

DAIANE GENTILE
MARANGONI:32421
224888

Assinado de forma digital por
DAIANE GENTILE
MARANGONI:32421224888
Dados: 2025.03.12 19:11:16 -03'00'

DAIANE GENTILE MARANGONI
J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

btcomerciatradores@gmail.com

Assinado

VALDIR VINÍCIUS DE JESUS SENA
BT COMERCIAL LTDA

AUTORAMA SOLUCOES
PARA AUTOMOVEIS
LTDA:14868465000173

Assinado de forma digital por
AUTORAMA SOLUCOES PARA
AUTOMOVEIS
LTDA:14868465000173
Dados: 2025.03.17 14:41:14 -03'00'

ALBERICE DAMANDO RODRIGUES
AUTORAMA SOLUÇÕES PARA AUTOMÓVEIS LTDA